



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 111/2023, de 31 de agosto de 2023.

**“NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO CONCURSO LEITEIRO DE IBATIBA-
ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.004/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão organizadora do Concurso de Leiteiro do Município de Ibatiba/ES os seguintes:

- a) **William de Abreu Miranda - Zootecnista - Presidente;**
- b) **Eduardo José da Silveira;**
- c) **Adenir Gomes de Oliveira Júnior;**
- d) **Raimundo César Silva Salgado;**
- e) **Arthur Ávila Carvalho Daré;**
- f) **Jesus Gomes Ignácio;**
- g) **Gabriel Humberto Dias Miranda Salgado Salgado;**
- h) **Euzénio Olavo da Silva;**
- i) **Eduardo Oliveira Silva;**
- j) **Fernando Honorato Vieira Lima;**
- k) **Renan Ferreira Alves.**

Art.2º- As inscrições dos animais deverão ser efetuadas dentro do prazo legal de 10 (dez) dias antes do início do Concurso leiteiro. Deverão ser entregues as fichas de inscrição (Anexo I) na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 12/09/2023. O 1º Concurso Leiteiro do Município de Ibatiba/ES acontecerá nos dias 22 a 24 setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art.3º- É de responsabilidade única e exclusiva de cada expositor providenciar e apresentar a documentação de natureza sanitária e fiscal de seus animais, para o transporte e recepção(entrada) no recinto, obedecida a legislação pertinente;

Art.4º-Os participantes deverão estar com seus animais devidamente alojados no recinto do Parque de Exposições até às 17: 00 horas do dia 21/09/2023 (quinta -feira);

Paragrafo único- Eventos imprevistos poderão ser considerados, a critério exclusivo da comissão organizadora;

Art.5º- A retirada dos animais dar-se a no domingo, dia 24/09/2023, máximo até às 14:00 horas da tarde . Logo após a última ordenha das 07:00 horas; não sendo permitida a retirada antes desta data (Obs: Salva a hipótese por sanidade do animal, porém deverá ser avaliada pelo médico veterinário responsável).

Art.6º-Os expositores e seus funcionários deverão manter postura condizente com o ambiente de boa convivência entre si, bem como em relação ao público em geral. Não serão tolerados incidentes ou tumultos envolvendo expositores e / ou funcionários, que venham a depor contra a boa imagem do evento, especialmente aqueles gerados pelo excesso de ingestão de bebidas alcoólicas; som alto; gritos.

Art.7º- Os expositores e seus funcionários deverão manter a limpeza e organização em sua área de domínio, bem como na área de domínio comum do Pavilhão Leiteiro e adjacências. Não será permitido o depósito de lixo, latões, ordenhadeiras, caixotes, etc. na área de domínio comum e, especialmente, nas entradas e corredores do recinto;

Parágrafo único- O desrespeito às normas citadas nos artigos 5º e 6º poderá, a critério da Comissão Organizadora, gerar a desclassificação dos concorrentes envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DAS CATEGORIAS

Art.8º- Os animais poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

- a- Categoria 25 kg- exclusiva para produtores de Ibatiba ES
- b- Categoria 40 kg- exclusiva para produtores de Ibatiba ES
- c- Categoria Livre

I – Será exigido do proprietário responsável por cada animal concorrente, a escolha da categoria a ser ocupada após o término da esgota realizada no dia 21/09 (Obs. O prazo vai até a identificação dos latões da 1º ordenha). E para definir como produtor de Ibatiba será usada uma lei do Pronaf Ibatiba que define os limites de distância da propriedade de até 4 km dessa aos limites do município.

**DA DURAÇÃO, MÉTODO E EXECUÇÃO
DO CONCURSO LEITEIRO**

Art.9º- O Concurso Leiteiro será realizado entre os dias 22 a 24/09/2023 e obedecerão ao seguinte horário:

I - **CATEGORIA DE 25 KG:** Serão realizadas 05 (cinco) ordenhas, que terão intervalo de 12 horas entre si. Será efetuada a esgota no dia 21/09/2023 (quinta feira), às 19:00 horas. A última ordenha será efetuada às 07:00 horas do dia 24/09/2023 (Domingo) Obs. A esgota poderá ter atraso e está mesmo será avaliada pela comissão organizadora.

II - **CATEGORIA 40 KG:** Serão realizadas 05 (cinco) ordenhas, que terão intervalo de 12 horas entre si. Será efetuada a esgota no dia 21/09/2023 (quinta feira), às 19:00 horas. A última ordenha será efetuada às 07:00 horas do dia 24/09/2023 (Domingo) Obs. A esgota poderá ter atraso e está mesmo será avaliada pela comissão organizadora.

III - **CATEGORIA LIVRE:** Serão realizadas 07 (sete) ordenhas, que terão intervalo de 8 horas entre si. Será efetuada a esgota no dia 21/09/2023 (quinta feira), às 19:00 horas. Sendo 1º ordenha as 6:00, 2º ordenha as 14:00 e a 3º ordenha as 22:00 hrs no dia 22 e 23 setembro (sexta e sábado), A última ordenha será efetuada às 06:00 horas do dia 24/09/2023 (Domingo) Obs. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

esgota poderá ter atraso e está mesmo será avaliada pela comissão organizadora.

IV - Durante essas ordenhas poderá haver desclassificação por irregularidades detectadas pela comissão organizadora.

V - Imediatamente após a esgota, o fiscal responsável pelo animal ordenhado deverá repassar suas tetas para verificar se realmente o leite foi totalmente ordenhado;

VI - Imediatamente após a última ordenha, o fiscal responsável pelo animal ordenhado deverá repassar suas tetas para verificar se realmente o leite foi totalmente ordenhado;

VII – Durante a realização da esgota e da última ordenha oficial, o repasse das vacas poderá ser feito pelo fiscal, ou por outra pessoa por ele indicada.

VIII – Durante a realização de qualquer uma das cinco e sete ordenhas oficiais, ficará a critério do fiscal responsável, fazer ou não o repasse das vacas ordenhadas. O fiscal terá o poder de repassar a vaca ordenhada caso julgue que o leite da mesma não tenha sido totalmente ordenhado.

OBS.: Será permitido a aplicação de Ocitocina nos animais antes do início da ordenha, mediante a presença do fiscal ou da Comissão técnica. (A Ocitocina será entregue na seringa por um da comissão técnica ou fiscal).

IX – Será vencedora, na categoria de 25 Kg, a vaca cujo total produzido mais se aproximar do volume de produção estabelecido para três dias(para cima ou para baixo dos 25 kg). Na categoria de 40 kg será vencedora a vaca cujo total produzido se aproximar mais do volume de produção estabelecido para três dias (para cima ou para baixo dos 40 kg). Na categoria livre será vencedora a vaca cujo total produzido seja maior volume nos três dias.

X – Em caso de empate, o prêmio será dividido entre as vencedoras;

Art. 10º - Para os Torneios Leiteiros, observar-se-á:

a) O tempo máximo permitido para ordenha de cada vaca será de quinze minutos (15 min.);

b) O ordenhador que tiver mais de uma vaca sob sua responsabilidade obedecerá, obrigatoriamente, a ordem sequencial de ordenha adotada na data da “esgota”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- c) Quando manual, os ordenhadores que iniciarem o Torneio (inclusive a “esgota”) deverão permanecer até o final, não sendo permitida sua substituição a não ser em casos especiais a exclusivo juízo da Comissão Organizadora;
- d) Os baldes e latões utilizados na ordenha deverão estar, antes do início de cada ordenha, destampados e virados de boca para baixo;
- e) Os latões utilizados na ordenha deverão, obrigatoriamente, ser fornecido por cada expositor/ produtor.
- f) Em NENHUMA HIPÓTESE haverá reposição por perda de leite e esta perda, quando total, deverá corresponder a ZERO na planilha, e ser computada para efeito do cálculo da produção total e/ ou média do animal;
- g) No momento da ordenha o ordenhador deverá tirar o leite em sentido ao centro do balde e não nas laterais.
- h) Não será permitido castigar o animal. Como por exemplo: deixar o animal no sol só para maltratá-lo, deixá-lo sem água, alimento etc. (MAUS TRATOS).
- i) Os latões de ordenha mecânica serão envolvidos por saco fornecido pela comissão organizadora com intuito de inibir possível fraude no momento da ordenha.

Obs. O artigo 10º vale para todas as categorias.

Art. 11º – Os animais poderão passear apenas nas áreas pré-determinadas e amplamente divulgadas entre os participantes;

Parágrafo único – As vacas deverão obrigatoriamente estar alojadas em suas respectivas baias, trinta (30) minutos antes do início de cada ordenha;

Art. 12º – Os proprietários e ordenhadores concorrentes serão corresponsáveis pela fiscalização das normas de que trata o artigo 9º, devendo comunicar aos fiscais imediatamente;

Parágrafo único – Quando não houver flagrante, toda e qualquer reclamação e/ ou denúncia deverá ser feita por escrito e assinada, com testemunha, e encaminhada à Comissão Organizadora para as providências cabíveis;

**CAPÍTULO IV
DA SANIDADE ANIMAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 13º – No Torneio Leiteiro Geral, não será permitida a aplicação de medicamentos, fora do pavilhão, somente na área pré-determinada para essa finalidade com a autorização da COMISSÃO TÉCNICA.

Parágrafo único – Não será permitido o uso de ocitocina sintética injetável após o término da ordenha durante a realização do Torneio Leiteiro.

Art. 14º – Durante o torneio Leiteiro, os animais das categorias de 25 e 40 kg, não poderão ser medicados sem o consentimento e aprovação da comissão organizadora, e se houver esse consentimento, o animal deverá ser medicado fora do pavilhão leiteiro, na área pré-determinada.

Art. 15º – Não será permitida a entrada ou permanência no recinto da exposição os animais que se apresentarem caquéticos, com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e com parasitas externos;

Art. 16º – Será exigido os atestados negativos para tuberculose e brucelose, realizados no máximo trinta dias antes da data de término do torneio leiteiro.

I – Fêmeas até oito meses de idade deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de Vacinação contra a Brucelose (IDAF), fêmeas vacinadas entre 03 e 08 meses de vida, cuja idade seja inferior a 30 meses poderão substituir o atestado pelo Certificado de Vacinação contra Brucelose;

II – Só será permitida a entrada dos animais no parque de exposições após a sua liberação por parte do fiscal do IDAF ou Comissão técnica do concurso leiteiro da Prefeitura Municipal de IBATIBA ES.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17º – Serão as seguintes premiações das diversas categorias:

Categoria 25 Kg: 1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00

3º lugar: R\$ 2.000,00

Categoria 40 Kg: 1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

3º lugar: R\$ 2.000,00:

Categoria LIVRE

1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00

3º lugar: R\$ 2.000,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º – Serão fornecidos “Vales-Alimentação” aos funcionários dos participantes envolvidos no Torneio Leiteiro, entre os dias 22/09 a 24/09/2023. Não será fornecido esses vale-alimentação aos proprietários dos animais e demais pessoas envolvidas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19º – O Torneio Leiteiro do MUNICIPIO DE IBATIBA funcionará subordinado à COMISSÃO ORGANIZADORA que terá plenos poderes para decidir sobre qualquer situação advinda do presente regulamento; podendo inclusive optar pela desclassificação de participante, sem que isto implique em qualquer tipo de responsabilidade civil;

Art. 20º – A comissão Organizadora do Torneio Leiteiro terá como responsável técnico os Médicos Veterinários Eduardo Vargas de Oliveira CRMV ES 1726 e Roberto Ramos Sobreira CRMV ES 1772.

Art. 21º – Não Serão permitidas categorias com apenas um animal inscrito; ou um produtor concorrendo com vários animais apenas para “criar” uma categoria. Em havendo alguma dessas situações, a categoria deixará de existir. O produtor poderá inscrever mais de um animal desde que seja em categoria diferente.

Art. 22º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão tomadas em caráter definitivo, sem direito a recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 23º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º CONCURSO LEITEIRO DE IBATIBA

Nome Do Proprietário: _____

Endereço Propriedade: _____

Município: _____ Celular: _____ - _____

Equipe Trabalho No Evento: _____

Celular Equipe: _____ - _____

Nome E/Ou N° Animal: _____

Raça E Data Nascimento (Se Tiver Registro): _____

Bezerro Ao Pé(Se Tiver)_____ ()Macho ()Fêmea

Caso Tenha Bezerro Descrever As Vacinações Nele ()Aftosa ()Brucelose

Brucelose Fêmea Acima De 3 Meses.

Ordenha Será ()Mecânica ()Manual

Os Baldes De Ordenha Mecânica Ou Manual São De Responsabilidade Do Proprietário.

Categoria De Inscrição Do Animal No Evento:

() Categoria De 25 Kg De Leite - 62,5 Kg Em 5 Ordenhas

() Categoria De 40 Kg De Leite - 100,0 Kg Em 5 Ordenhas

() Categoria Livre - Máximo Produzido Em 7 Ordenhas

Obs. Categorias De 25 Kg E 40 Kg Somente Produtores De Ibatiba.